



# **Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2025**

Grupo EDP - Portugal

## Índice

I.	Enquadramento.....	3
II.	Mecanismos de Controlo .....	4
a)	Revisão de Riscos .....	4
b)	Formação e sensibilização .....	4
c)	Atualização de normativos internos .....	5
d)	Digitalização e reforço dos mecanismos de controlo .....	5
e)	Monitorização e Realização de Auditorias .....	5
III.	Acompanhamento dos instrumentos do RGPC .....	6
IV.	Conclusão .....	6
V.	Disposições finais .....	6

## I. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC estabelece, para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante “PPR”).

A EDP tem vindo a manter e a introduzir melhorias nos mecanismos deste âmbito, através de um Programa Específico de *Compliance*, o Programa de *Compliance* de Integridade/Anticorrupção, aplicável a todas as empresas do Grupo EDP.

Neste âmbito, a EDP, S.A., renovou, em março de 2026, a certificação do seu Sistema de Gestão de *Compliance* (ISO 37301) e do Sistema de Gestão Anticorrupção (ISO 37001), inicialmente obtidas em janeiro de 2022, certificações estas emitidas pela entidade independente AENOR, encontrando-se o respetivo âmbito das certificações atualmente alargado às entidades abrangidas pelo PPR, nos termos nele definidos.

Em junho de 2022, e em conformidade com o disposto no RGPC, foi formalizado e divulgado o PPR aplicável às entidades do Grupo EDP, com sede em Portugal, abrangidas pela respetiva obrigação.

Nos termos do RGPC, designadamente quanto à necessidade de revisão periódica e sempre que ocorram alterações relevantes na estrutura ou atividade das entidades, foi aprovada e publicada, em junho de 2025, a versão do PPR que constitui o referencial do presente relatório.

A presente versão reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema de Gestão de *Compliance* já implementado, incluindo a identificação e classificação dos fatores de risco de corrupção e infrações conexas aplicáveis às entidades abrangidas, conforme identificadas no PPR, bem como os respetivos mecanismos de controlo e medidas preventivas e corretivas destinadas à sua mitigação.

Após a publicação do PPR, e ainda no decurso de 2025, no contexto da reorganização do Grupo EDP, foi desenvolvido um processo de revisão das matrizes de risco e controlo, com vista à sua consolidação e harmonização, tendo sido atualizados os riscos e os controlos, incluindo a revisão das avaliações inerentes e residuais.

Estas atualizações deram origem a uma matriz de riscos de integridade consolidada, a qual sustentou a revisão do PPR, sendo a nova versão apresentada na sequência do presente relatório.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2025, visa dar cumprimento à obrigação prevista no RGPC de avaliação e execução do PPR, o qual está disponível através do [link](#) ou pode ser acedido através da *Intranet* ou na página oficial da EDP na *Internet*, incluindo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

## II. Mecanismos de Controle

Conforme mencionado no PPR, para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados, foram implementadas medidas preventivas e corretivas, a fim de reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto associado e mesmo não tendo sido identificada a necessidade de operacionalizar mecanismos de mitigação adicionais, prosseguiu-se pelo reforço de diversas ações de *Compliance* numa lógica de melhoria contínua.

Assim, ao longo do ano de 2025 foram realizadas as iniciativas que seguidamente se elencam:

### a) Revisão de Riscos

No âmbito da evolução do Sistema de Gestão de *Compliance* e em resultado da reorganização do Grupo, foi dado seguimento ao processo de revisão das matrizes de risco e controlo, com vista a assegurar a sua adequada adaptação ao novo contexto organizacional e promover a sua harmonização.

Esta revisão insere-se numa lógica de melhoria contínua do processo, não decorrendo da identificação de irregularidades, mas antes da necessidade de garantir a permanente adequação, consistência e alinhamento do modelo de gestão de riscos com a realidade organizacional do Grupo.

Neste contexto, os trabalhos desenvolvidos ao longo de 2025, e concluídos em 2026, sustentaram a atualização do PPR, cuja nova versão é aprovada e divulgada em simultâneo com o presente relatório.

### b) Formação e sensibilização

No que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, e no âmbito do plano de formação previsto para o ano de 2025, foram desenvolvidas diversas iniciativas com objetivo de reforçar a cultura de ética e compliance no Grupo EDP.

Durante 2025, foi mantido o acompanhamento ativo do programa de formação '*How I Met Integrity II*', assegurando a sua correta implementação e reforçando os conteúdos e a participação. Esta formação recria situações do quotidiano profissional nas quais os colaboradores enfrentam dilemas de integridade. Em cada cenário, os participantes são desafiados a aplicar a política de integridade e procedimentos correspondentes, demonstrando a compreensão dos princípios fundamentais destes documentos. O principal objetivo desta formação é fomentar a reflexão sobre situações que possam envolver atos ilícitos ou condutas inadequadas/antiéticas, garantindo que os colaboradores compreendem como agir em conformidade com a Política de Integridade do Grupo EDP.

Em 2025, foi lançada a campanha de formação "*Compliance on Tour*", que consistiu em realizar sessões presenciais onde os membros da área de "Ética e Compliance" explicavam aos demais colaboradores os princípios essenciais das políticas de conformidade. Essas sessões foram estruturadas por meio de casos práticos, permitindo gerar um diálogo descontraído para verificar a compreensão correta dos procedimentos.

Ainda no âmbito do plano de formação, foi lançada a iniciativa "Ética em Ação: Guia Prático do Código de Ética". Esta formação oferece uma abordagem clara e acessível ao Código de Ética, destacando sua importância na construção de um ambiente de trabalho baseado em integridade, transparência e respeito.

Além das formações referidas, foram realizadas ações de sensibilização e consciencialização em matérias de Ética e Compliance, destacando-se a comemoração do Dia Internacional de Combate à Corrupção e do Dia Global da Ética.

Adicionalmente, foi mantido o processo de identificação de necessidades internas de formação, resultando na realização de sessões online sobre políticas e procedimentos de integridade, dirigidas às áreas onde se verificou necessidade de reforço em determinados aspetos. Estas iniciativas demonstram o compromisso contínuo da EDP em fortalecer a cultura de integridade e conformidade dentro da organização.

#### **c) Atualização de normativos internos**

Atendendo à avaliação dos riscos e manutenção da efetividade dos mecanismos de controlos, assim como à experiência adquirida na aplicação dos diferentes normativos internos de *Compliance* (códigos, políticas, normas e procedimentos) relevantes no âmbito da prevenção da corrupção, procedeu-se, durante 2025, à atualização de um conjunto de normativos, dos quais se destacam: o Código de Ética, o Código de Conduta para a Alta Direção e *Senior Financial Officers* do Grupo EDP, a Política de Integridade e o Procedimento de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros.

Adicionalmente, e com o objetivo de reforçar os mecanismos de controlo associados à gestão de terceiros e melhorar a eficácia da avaliação e mitigação dos riscos de corrupção através de intermediários, foi aprovado com carácter transversal, o Procedimento relativo a Acordos com Intermediários com o objetivo de assegurar que as relações comerciais com os Intermediários cumpram com os requisitos legais aplicáveis e com as melhores práticas em matéria de transparência, conduta ética e integridade.

#### **d) Digitalização e reforço dos mecanismos de controlo**

Em 2025 a EDP reforçou a digitalização dos processos de *Compliance*, nomeadamente através da utilização de soluções baseadas em inteligência artificial e do desenvolvimento de ferramentas digitais de suporte aos processos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Neste âmbito, destaca-se a implementação do *Mind4Compliance*, que permite o acesso automatizado e estruturado à documentação normativa relevante, bem como a geração de respostas consistentes e fundamentadas, contribuindo para a uniformização de critérios e redução do risco de erro na interpretação e aplicação das normas.

Paralelamente, foi desenvolvida a aplicação "*Compliance Processes*", que centraliza a gestão de pedidos relativos aos temas de integridade, assegurando maior rastreabilidade, controlo e consistência na aplicação dos procedimentos definidos.

Estas iniciativas contribuem para o reforço dos mecanismos de prevenção, nomeadamente através da melhoria da qualidade da informação, da automatização progressiva da recolha de dados para monitorização de indicadores e do aumento da eficiência e robustez dos controlos implementados.

#### **e) Monitorização e Realização de Auditorias**

Para além do acompanhamento e supervisão contínuos das medidas de mitigação implementadas, entre outubro e novembro de 2025, com vista a reforçar a monitorização da sua efetiva implementação e no âmbito do procedimento de manutenção da certificação do Sistemas de Gestão Anticorrupção (ISO 37001), foi realizada auditoria interna ao Programa Específico de Compliance de Integridade / Sistema de Gestão

Anticorrupção. Assim, e tendo por objetivo (i) a identificação de eventuais lacunas de *Compliance* com as normas, incluindo a revisão da adequação da matriz de riscos e controlos, (ii) a realização de testes aos controlos/medidas de mitigação implementadas, de acordo com um plano de testes definido, no sentido de avaliar a sua adequação e eficácia para efeitos de mitigação de risco e (iii) a identificação de eventuais recomendações / oportunidades de melhoria, foi possível concluir que:

- O Programa Específico de *Compliance* de Integridade / Sistema de Gestão Anticorrupção se encontra alinhado com os requisitos da norma ISO 37001;
- A metodologia adotada para identificação dos riscos de corrupção e respetiva análise de impactos/avaliação é adequada;
- Os controlos / medidas de mitigação testados foram considerados adequados e efetivos.

Do mesmo modo, em março de 2026, a entidade AENOR realizou a Auditoria externa para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão de *Compliance* e do Sistema de Gestão Anticorrupção e confirmou a implementação dos Sistemas de acordo com os requisitos especificados nas normas ISO correspondentes, não tendo sido identificadas não conformidades.

### **III. Acompanhamento dos instrumentos do RGPC**

No âmbito do acompanhamento dos instrumentos previstos no RGPC, nomeadamente Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Canal de Denúncias e Programa de Formação, foi efetuada a monitorização do respetivo funcionamento durante todo o ano de 2025.

Dessa avaliação, conclui-se que não foram identificadas irregularidades no Código de Conduta, no Plano de Prevenção de Riscos e no Programa de Formação, não se verificando, assim, necessidade de adoção de medidas corretivas.

Relativamente ao canal de denúncias, não foram igualmente identificadas irregularidades no funcionamento do processo de receção, registo e tratamento das denúncias, assegurando os princípios de confidencialidade, independência e não retaliação, nos termos do Sistema de Gestão de Denúncias do Grupo EDP.

### **IV. Conclusão**

Em termos globais, tendo por base o acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo / medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, bem como o resultado das auditorias, interna e externas, realizadas, por entidades independentes, ao Programa Específico de *Compliance* de Integridade, é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as referidas medidas preventivas e corretivas identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.

Por conseguinte, a avaliação de risco residual dos fatores de risco identificados no PPR mantém-se em níveis considerados aceitáveis, não existindo qualquer situação de risco elevado.

### **V. Disposições finais**

É assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores do Grupo EDP, através da *intranet* e da página oficial da EDP na *Internet*.